

REPUBLICA

DIRECTOR: JUVENAL DO AMARAL

REPUBLICA

Fundado em 1899

Publicação Bi-semanal

ASSIGNATURAS

Secção livre e editaes-

Linha \$200 [Repetição \$100

PAGAMENTO ADIANTADO

REDACÇÃO E OFFICINAS

12--RUA DO COMMERCIO--12

Letra de Cambio

No intuito de informar aos nossos leitores sobre a recente reforma da nossa legislação no que toca a effeitos do commercio, transcrevemos em seguida as informações que o gerente da casa bancaria de São Manoel enviou ao nosso presado coliega *O Movimento*.

As letras ordens, de pagamento e saques de uma para outra praça, taes titulos para gozarem dos favores da nossa lei em vigor desde o dia 11 do corrente, devem conter os mesmos requisitos da letra de cambio, sem o que, perdem o valor que lhes assegura a lei, recusando-se os bancos a negociá-los, por isso mesmo.

Pela nova lei, os saques de uma para outra praça, mesmo dentro do paiz, e as ordens de pagamentos, são considerados, para todos os effeitos, como letras de cambio; mas, para que esses titulos gozem dos privilegios e vantagens da lei, para que possam ser negociados nos bancos e garantidos, reciprocamente, os direitos dos saccadores endossantes, portadores e saccados, necessitam, como requisito essencial, que tenham intercallada no contexto a declaração de—*letra de cambio*.

O decreto n. 2.044 de 31 de Dezembro de 1908, assim define a letra de cambio:

«Artigo 1.º—A letra de cambio é uma or-

dem de pagamento e deve conter estes requisitos, lançados por extenso no contexto:

I—A denominação «letra de cambio» ou a denominação equivalente na lingua em que fôr emittida.

II—A somma de dinheiro a pagar e a especie da moeda.

III—O nome da pessoa que deve pagá-la.

IV—O nome da pessoa a quem deve ser paga. A letra pode ser ao portador e tambem pôde ser emittida por ordem e conta de terceiro. O saccador pôde designar-se como tomador.

V—A assignatura do proprio punho do saccador ou do mandatario especial. A assignatura deve ser firmada abaixo do contexto.

Artigo 2.º—Não será letra de cambio o escripto a que faltar qualquer dos requisitos acima enumerados.»

Fica, portanto, perfeitamente comprehendido, que os saques de commerciante a commerciante ou de lavradores sobre os seus commissarios de São Paulo e Santos (com cujas praças opera a nossa lavoura) devem conter no contexto as palavras:

A.....*dias de vista* (ou desta data) *sirva-se pagar por esta letra de cambio*, etc.

Para saccar ou endossar taes titulos, quando o saque ou o endosso não é firmado pelo proprio saccador ou endossante, mas, sim por um mandatario, é necessario que este tenha procuração com poderes para fazel-o e que a exhiba nos bancos na occasião de negociar o titulo.

As letras de cambio para serem negociadas nos bancos devem ser impressas.»

O SMARTISMO

O nosso intelligente conterraneo Juvenal Pacheco, um dos redactores do «*Jornal do Commercio*», actualmente em viagem de propaganda desse importante organ da imprensa carioca, no norte do paiz realisou na cidade de Victoria, capital do Espirito Santo, uma conferencia sobre o *Smartismo*.

O *Diario da Manhã* refere-se em termos encomiasticos ao nosso conterraneo e apreciado jornalista, e trata do *smartismo*, que serviu de thema ao conferencista, do seguinte modo:

«Coisa commum é essa exhibição a que se entrega o mundo social com o uso de modas estapafurdias, algumas mesmo pouco decorosas que, especialmente, o feminismo se jacta de ostentar e se vaé transportando dos grandes centros para as nossas capitães.

A imbecillidade presumida chama isso de *smartismo*, quando tal não passa de um ridiculo que, epidemicamente, se desenvolve, no Brasil, daquelles que urge refugar emquanto se não radica aos costumes do povo, affetando o bom gosto da mulher brasileira que sempre primou pela elegancia no trajar e na altivez do porte, sem recorrer aos exaggeros da *toilette* e, muito menos, ás affectações no gesto ou a certos movimentos no andar com que a pedantocracia se rotula de *smart*.

Por felicidade nossa, ainda não foram, em absoluto, sancionados pela sociedade espirito santense esses habitos que os cariocas cultivam com enthusiasmo, de sorte que pode-se dizer: em regra, não vegeta aqui o apregoado *smartismo*; os rapazes, senhoras ou senhoritas do nosso meio não se dão ao desfructo de se lhe inscreverem, sem as discrepancias que lhe attenuam as apparencias irrisorias».

O sr. ministro do interior declarou ao sr. director da Faculdade de Direito ter permittido ao alumno Alfredo Bauer, matriculado no corrente anno lectivo em uma unica materia do terceiro anno, prestar, na segunda época, exame dessa materia e das do anno subsequente.

O Governo do Estado vai adquirir uma pequena bibliotheca recreativa para os alumnos da escola agricola de Piracicaba. Essa bibliotheca será franqueada aos alumnos os domingos e dias feriados.

Guerra Junqueiro

A escriptora Julia Lopes de Alneida, assim se esprime pelo «*O Paiz*», a proposito da annunciada vinda ao Brazil do notavel poeta e republicano portuguez Guerra Junqueiro:

«O homem que nós amamos nelle e queremos vêr de perto, é o criador fecundo de tantas obras consoladoras, e sementeor de astros fulgentes, o rythmador de movimento de almas e corações esparsos, o pantheista evidente que sabe interpretar o que se passa nas regiões inacessíveis a comprehensão do vulgo e sabe levar-nos até lá, de degráu, pela escada lucilante das suas rimas incomparáveis...»

Que nos importa o politico? Que palavra nova nos viria elle dizer sobre essa especie enganadora do sentimento social, que nós já não tenhamos ouvido aqui? A politica de Guerra Junqueiro é politica portugueza, não é politica universal. Parece-me que nisso nós não podemos intervir nem pelo modo mais indirecto e subtil. Elle não inventou um systema novo para felicitar os povos de todos os continentes com a sua politica, mas criou-a com os seus poemas; como poeta é um benfeitor da humanidade, como politico lucta pelos destinos do seu paiz, do mesmo modo por que outros homens já luctaram pelo nosso, com os mesmos ideaes e a mesma coragem e quiçá, as mesmas illusões. Enfim, deixem-me repetir; politico ha muitos; mesmo em portugal, outros ha mais ardentes, mais intrasigentes, mais arrebatados e arrebatadores; agora poeta como elle é que não ha mais nenhum na lingua patria do Brazil e de Camões.

UMA FERA DE FARDA

Sob este titulo noticia o *Diario Popular*:

«Verdadeiramente barbara aquella scena occorrida hontem em Araras e que emocionou profundamente a população daquella cidade.

Uma praça do destacamento policial; uma dessas muitas feras fardadas que por ali andam, assassinou fria e calmamente uma creança, na occasião em que esta, trepada no muro do quintal do delegado de policia, apañhava uma manga. Por este grande crime, a referida

praça, que é ordenança do delegado, desfechou alguns tiros sobre o pequenito.

Quando o barbaro janisario desfechou o primeiro tiro, alguns menores, companheiros da victima, supplicaram-lhe que não disparasse mais a arma. O verso a nada attendeu e o segundo tiro partiu, indo matar istantaneamente o desventurado menor.

Vendo a sua pequenina victima prostrada por terra, o soldado, demonstrando visivel pouco caso, seguiu em direcção á cadeia, onde foi preso. O enterro da desditosa creança que se chamava João Mani, effectou-se hontem mesmo, á tarde, sendo muito concorrido.

O DINHEIRO DOS JOGADORES

Quatro jogadores formaram sociedade para o jogo. A idéa não foi feliz, porque perderam todo o capital da sociedade.

O primeiro perdeu, só a parte, metade da somma, que formava o capital social o segundo perdeu a terceira parte da metade da dita somma; o terceiro a metade da metade da mesma somma, e o quarto a differença que havia entre a somma das tres perdas anteriores e a totalidade das quantias com que todos tinham contribuido para o bôlo commum.

Que dinheiro tinham quando começaram a jogar e quanto perdeu cada um?

Diz o *O Correio Paulistano* que chegou a Nova York o heroico commandante do paquete «*Republic*», que ha dias foi a pique, em consequencia de haver sido abalroado, na altura de Nautucket, pelo paquete italiano «*Florida*».

Quando elle desembarcou acolheu-o uma multidão imensa com grandes demonstrações de sympathia e todos os vapores e lanchas que se achavam no porto, fizeram os apitos e serenos em sua honra.

Os populares conduziram em triumpho o valente marinheiro, bem como o telegraphista Binns, que lançou pelo apparelho do «*Republic*» o signal de socorro, e durante trinta e cinco horas se conservou no seu posto, em constante risco de vida.

AO BA'R DO CLUB
Nos baixos do
CLUB UNIÃO YTUANO
Largo da Matriz

CAMARA MUNICIPAL DE YTU

Balanço Geral da receita e despesa da Secretaria da CAMARA MUNICIPAL DE YTU relativo ao exercicio financeiro de 1º Janeiro a 31 Dezembro de 1908

Receita

Despezas

Saldo que passa do exercicio de 1907	12:186\$527	Pessoal	20:239\$233
Imposto de Industrias e Profissões	33:697\$322	Instrução Publica	3:250\$000
« « d'agua	8:823\$400	Jardim Publico e musica	4:560\$000
« « Diversos	5:466\$787	Gratificação ao Intendente de Policia da Camara transacta	500\$000
« « Predial	4:121\$280	Grat. ao intendente de Finanças da Camara transacta	2:000\$000
« « Sobre Cafeeiros	799\$501	Grat. ao escrivão de Policia	1:560\$000
« « de Aferições de balanças etc.	615\$000	Publicações	1:280\$000
« « Add. de 40 %	21:462\$811	Hygiene Publica	42\$500
Renda do Matadouro	13:213\$429	Caminhos Municipaes	5:253\$000
« « Cemiterio	2:904\$000	Rep. no predio n.º 15 do largo da Matriz	2:400\$000
« « Mercad (liquido)	770\$880	Obras Publicas	25:630\$496
« « diversos (extraordinarias)	57\$500	Limpeza Publica	12:498\$000
Dividas Activas	39:003\$996	Meias custas do Jury pagos pela arrecação de Dividas Activas	6:162\$550
Multas diversas	181\$252	Dividas Passivas	17:170\$725
		Exp. da Secretaria e Collectoria Municipal	533\$560
		Eventuaes	11:616\$178
		Meias custas do Jury	1:796\$500
		Aposentadoria do ex-thesoureiro	1:800\$000
		Iluminação Publica	9:850\$820
		Saldo que passa para o exercicio de 1909	45:160\$033
	143:303\$685		
			143:303\$685

Secretaria da Camara Municipal Ytú, em 10 de Janeiro de 1909.

O Secretario — F. P. M. Primo

O CIDADÃO Francisco Brenha Ribeiro, Juiz de Direito substituto desta comarca de Ytú FAÇO saber que estando designado o dia oito de Fevereiro do corrente anno, ás onze horas da manhã para abrir uma sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados que têm de servir na mesma sessão, foram, na forma da lei, sorteados os cidadãos seguintes:

MUNICIPIO DE YTU

- 1 Adolpho Galvão de Almeida
- 2 Alberto de Almeida Gomes
- 3 Angelo de Almeida
- 4 Antonio de Almeida Sampaio
- 5 Antonio Borges Nazareth
- 6 Antonio B. Camargo Primo
- 7 Antonio de Camargo Couto
- 8 Antonio Joaquim Freire
- 9 Augusto Ferraz Sampaio
- 10 Avelino Maciel de Almeida
- 11 Eschias da Costa Galvão
- 12 Feliciano Bicudo
- 13 Francelino Cintra
- 14 Francisco Casemiro de Almeida
- 15 Francisco Falcato
- 16 Francisco Pereira Mendes Filho
- 17 Gilberto Carneiro
- 18 Godofredo Carneiro
- 19 Ignacio de Camargo Perceado
- 20 Joaquim Bueno Ruivo
- 21 Joaquim Rodrigues Seckler
- 22 José Corrêa Pacheco e Silva
- 23 José Elias Corrêa Pacheco dr.
- 24 José Ferraz de Toledo
- 25 José Leite de Camargo
- 26 José de Padua Castanho
- 27 José Rodrigues de Arruda
- 28 José Victorio de Quadros
- 29 Joviniano de Souza Freire
- 30 Luiz Augusto Ferraz
- 31 Luiz Gonzaga Bicudo
- 32 Luiz Manoel Bueno
- 33 Manoel Joaquim da S. Junior
- 34 Militão Alves de Lima
- 35 Norberto Guimarães Couto
- 36 Octaviano de Blau
- 37 Persio Pereira Mendes

MUNICIPIO DO SALTO

- 38 Francisco Corrêa da Silva
 - 39 João Galvão de B. França
 - 40 João Pery de Sampaio
 - 41 Nabor de Moraes Galvão
 - 42 Silvestre Leal Nunes
- ### MUNICIPIO DE INDAIATUBA
- 43 Antonio de Oliveira Camargo
 - 44 José Tancler
- ### MUNICIPIO DE CABREUVA
- 45 Theosphoro Almeida Campos
 - 46 Antonio Alves de Mesquita
 - 47 Antonio Manoel R. Junior
 - 48 Leoncio de Queiroz (Dr)

Outro sim faz saber que na referida sessão ha de ser julgado o réu ausente Antonio Basilio Ferraz que se acha pronunciado no artigo trescentos e tres (303) do Código Penal. Ao qual, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem no edificio da Camara Municipal, situada á rua da Palma numero sessenta (60), em a sala das sessões do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos subsequentes, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei si faltarem. E para que chegue a noticia ao conhecimentos de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, como proceder as diligencias necessarias para notificação dos jurados, aos culpados e as testemunhas.

Dado e passado nesta cidade de, aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e nove. Eu, José Castanho de Barros, ajudante que o escrevi. Eu, Lupericio Borges, escrivão do Jury o subservei. Assignado

Francisco Brenha Ribeiro

Está conforme—

O ESCRIVÃO
L. Borges

O Doutor Antonio de Souza Barros, Juiz de Direito nesta Comarca de Ytú, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar, que

os negociantes desta praça, Ataliba Toledo & Companhia, estabelecidos com armazens de secco e molhados, louças, ferragens etc., á rua do Commercio com a firma inscripta no registro do commercio, exhibindo os livros de seu commercio, juntando o balanço, relação nominal de seus credores, conta demonstrativa de lucros e perdas e certidão negativa do Official do Registro Geral e de Hypothecas, requereram-me á homologação de um accordo preventivo para pagamento de cinquenta e um por cento aos seus credores, por saldo de contas, em quatro prestações iguaes, sendo a primeira, logo que passar em julgado a sentença que homologar o accordo; a segunda, da data em que passar em julgado a sentença que homologar o accordo a quatro mezes; a terceira, da mesma data a oito mezes; finalmente a quarta, da mesma data a doze mezes, sendo todas as quatro prestações sem juros. Outrosim, faço saber aos interessados, que foi por mim designado o dia quinze de Fevereiro proximo futuro, ao meio dia, na sala das audiencias, edificio do Camara Municipal, sito á rua da Palma numero sessenta, para ter logar a reunião dos credores. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente,

que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Cidade de Ytú, aos vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e nove. Eu, Leobaldo Fonseca, escrivão o subservei

Antonio de Souza Barros

Lei n.º 15.

De 23 de Janeiro de 1909.

QUE REDUZ O IMPOSTO SOBRE CAFEIROS

O cidadão Hermogenes Brenha Ribeiro, Prefeito do Municipio de Ytú, etc.

FAÇO saber que a Camara em sessão extraordinaria de 23 decretou e eu promulgo a seguinte lei n.º 15:

Art. 1.º—O imposto sobre cafeeiros fica reduzido a 1.425 reis por mil pés e mais 40% addicionaes;

§ unico. As quantidades menores de mil pés pagarão fracções correspondentes tendo como base 1.425 reis por mil pés e a respectiva taxa addicional de 40%.

Art. 2.º—A presente lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Art. 3.º—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e execução da presente lei competir, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario do Governo Municipal de Ytú, á faça registrar e publicar. Registrado no livro competente ás fls. 89 e 89 verso. Governo do Municipio de Ytú, em 23 de Janeiro de mil novecentos e nove.

O PREFEITO

Hermogenes Brenha Ribeiro

O Secretario da Camara

Francisco Pereira M. Primo

LEI No. 14

De 23 de Janeiro de 1909.

Que auctorisa o emprestimo de 200.000\$000

O Cidadão Hermogenes Brenha Ribeiro, Prefeito do Municipio de Ytú etc.

FAÇO saber que a Camara em sessão extraordinaria de 23 do corrente mez decretou e eu promulgo a seguinte lei n.º 14.

Art. 1.º—Fica o prefeito Municipal auctorisado a contractar e contrahir um emprestimo da importancia de duzentos contos de reis (200.000\$000) para a Camara Municipal de Ytú, destinado a unificação das dividas Municipaes;

§ 1.º—O typo da emissão não poderá ser inferior a 85 %
§ 2.º—Os juros serão de dez por cento (10 %) ao anno, pagos em prestações semestraes de 5 % em 1 de Julho a 1 de Janeiro de cada anno, durante o prazo do emprestimo.

§ 3.º—O prazo do emprestimo será de dez annos, detro do qual serão as respectivas letras resgatadas por meio de sorteio annual feito em Dezembro de cada anno, até final a amortização.

§ 4.º—A amortização do Capital e dos juros será feita pelo systema de annuidades ou por outro systema usual que melhor convenha ao pagamento dentro do prazo do § antecedente.

Art. 2.º—Em garantia do emprestimo fica o Prefeito Municipal auctorisado a dar por escriptura as rendas dos impostos de Industria e Profissões, e subsidiariamente o excedente das rendas de agua e exgottos já dadas em garantia do emprestimo de 500.000\$000 contrahido por escriptura publica passada nas notas do 2º tabelião de S. Paulo em 1 de Agosto de 1907.

Art. 3.º—O emprestimo será contractado por escriptura publica assignada pelo Prefeito Municipal, que poderá aceitar clausulas e condições, dando em garantia as rendas municipaes a que se refere o art. 2º e mais as que julgar convenientes;

Art. 4.º—Fica revogada a lei n.º 8 de 12 de Maio de 1908.

Art. 5.º—A presente lei entrará em vigor immediatamente á sua promulgação.

Art. 6.º—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e a execução da referida lei competir que a cumpram, e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario do Governo do Municipio de Ytú, á faça registrar e publicar. Registrado no livro competente as fls. 88 e 88 verso e 89. Governo do Municipio de Ytú, em 23 de Janeiro de 1909.

O PREFEITO

HERMOGENES BRENTA RIBEIRO

O SECRETARIO DA CAMARA

Francisco Pereira Mendes Primo.

CINEMATOGRAHO

Vêr hoje programma Sessão variada



Vinhos Puros GARANTIDOS

Os unicos Vinhos do Porto que podem ser usados sem receio de prejudicar a Saude, são:

« *Andaz e Lagrima do Céu* »

A' venda em diversas casas de molhados nesta cidade

BORO BORACICA

Pomada milagrosa para a cura radical de teridas, espinhas, queimaduras, sar-na, eczemas, darthros, empingens, as-saduras nas creanças, rachaduras do bico do peito e o terrivel ozagre. É a melhor pomada até hoje conhecida e que não suja a roupa.

LABORATORIO EM PORTO ALEGRE
DAUDT & FREITAS

Deposito geral—Rio de Janeiro
DROGARIA PACHECO

Ao "Bar" do Club

LARGO DA MATRIZ

Propriedade de Alberto Almeida Gomes

Estabelecimento situado nos baixos do Club União Ytuano, recentemente aberto nesta cidade e frequentado pela elite da sociedade ytuana.

Cerveja Gelada, das melhores marcas

Sorvetes, refrescos todos os dias

Bebidas finas, doces e fractas

estrangeiras e nacionaes.

Doces seccos e em caldas,

Queijos especiaes e conservas

Nozes, amendoas e castanhas da ultima safra.

Objectos para presentes de annos e festas intimas,

Lunchs especiaes = Sandwichs pasteis e empadas.

AO BAR DO CLUB

Serviço prompto. Aceita-se encommendas para o serviço de "buffet" em bailes casamentos e baptisados

ALBERTO DE ALMEIDA GOMES
LARGO DA MATRIZ

ADVOGADO
DR.
Nicanor Pentead
Aceita qualquer serviço
profissional

Catingueiro Roxo

Na casa de *Ermedoro Baptisti*, á Rua do Commercio nº 145, vende-se um grande sortimento de sementes de "CATINGUEIRO ROXO"

Comprador de Café

Na Rua do Commercio Nº 90 e na sua machina a Rua de Santa

Cruz Nº 67. Trata-se e compra se qualquer partida de Café

JORGIE COUCHI

Padaria do Commercio

Abrir-se a Rua da Quitanda n. 17, uma nova Padaria com o titulo **PADARIA DO COMMERCIO**, no predio onde esteve installada a antiga

PADARIA AURORA

Neste estabelecimento encontra-se Biscutos, Bolachas, Sequilhos, Pães temperados e de Leite. Aprompta-se encommendas com a maxima brevidade.

Frediano Martini & Comp. Y u

SAPATARIA ELEGANTE

De LUIGI COCCHI

Trabalhos garantidos

Tem um corpo de officiaes escolhidos para dar execução a qualquer obra.

Especialidade em botinas Militares

—MATERIAL de 1ª ORDEM—

Emgraza-se Botinas a qualquer hora

RUA DO COMMERCIO

A SAUDE DA MULHER

Para o utero e seus annexos é o medicamento que tem influencia directa e do nina esseorgão, calmando e regularizando suas funcções, prevenindo as inflamações, os fluxos uterinos, as hemorragias, e c., etc., medicamento tão heroico em taes casos como é a digitatis para o coração e a morphina para o elemento dôr.

Não ha medicamento mais efficaz para a cura de flôres brancas, colicas e hemorragias uterinas.

«Declaro, por me ser pedido, que uma distincta senhora, a quem vendi diversos vidros DA SAUDE DA MULHER, me disse ultimamente que curou-se de uma dismenorrhéa antiga com o uso que fez d'esse excellente preparado. O exposto é pura verdade, poden-do d'esta fazer o uso que lhe convier.

Fortaleza, 22 de Novembro de 1907

Soares de Amorim

Laboratorio em PORTO ALEGRE

«DAUDT & FREITAS»

Deposito Geral RIO DE JANEIRO

Drogaria Pacheco—R. dos Andradas 59

Illm. Snr. Samuel de Macedo Soares.

Do uso que estou fazendo do **ELIXIR EUPEPTICO PAULISTANO**, da invenção e preparo de v. s., tenho colhido muito bom resultado; é de bom paladar, con-vi-me para uma boa digestão, e optimo anti-dyspeptico.—Dr. José Estanislau de Arruda Botelho.

Atesto que tenho empregado com resultado nas «laringites, bronchites gripaes e na «asthma» o **XAROPE DE GRINDELIA COMPOSTO**, preparado com todo o cuidado e esmero e «secundum artem» pelo pharmaceutico **SAMUEL DE MACEDO SOARES**, tendo sua acção espectralmente mais pronunciada que a dos benzoatos de sodio e amoniac, oxido branco e seus congeneres.
Dr. HENRIQUE THOMPSON.

Illm. Snr. Samuel de Macedo Soares.

Com satisfação communiquei-vos que tenho usado na minha clinica, obtendo resultados admiraveis, o vosso **MYOSTHENIO**; excellentemente preparado, de segura efficacia nos casos de **lymphatismo e de pobreza de forças**.—Dr. XAVIER DA SILVEIRA.

MYOSTHENIO MACEDO SOARES

approvado pela Directoria G. de Saude Publica, exerce notavel influencia no tratamento do **lymphatismo, eschrofulose, rachitismo, anemia, tuberculose** e é util ás senhoras grávidas, ás amas de leite, ás creanças, aos velhos e aos convalescentes.
Vidro 4\$000.

XAROPE DE GRINDELIA COMPOSTO

approvado pela Directoria G. de Saude Publica, cura radicalmente as **bronchites, asthma e influenza** e os seus effeitos admiraveis, são comprovados por attestados de clinicos notaveis e de innumeradas pessoas curadas.
Vidro 2\$500.

ELIXIR EUPEPTICO PAULISTANO

approvado pela Directoria Geral de Saude Publica, é efficaz nas **digestões difficéis, gastralgias, azias, dispepsias, flatulencias e enxaquecas**.
Vidro 3\$000.

DEPOSITO EM S. PAULO PHARMACIA AURORA — RUA AURORA N. 55